



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Objeto: "Tratar do assunto pertinente ao procedimento de declaração de perda de mandato relacionado ao vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD."

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018, com início às 10 horas, realizou-se no gabinete do presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Arariboia, nº 491, reunião com o objetivo de tratar do assunto pertinente ao procedimento de declaração de perda de mandato relacionado ao vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD. Presentes os vereadores componentes da Mesa Diretora: Joecir Bernardi - SD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, Moacir Gregolin - MDB e Marines Boff Gerhardt - PSDB; os servidores Luciano Beltrame - Procurador Legislativo, José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico, Gean Geronimo Dranka - Técnico Legislativo. Para dar início à reunião, foi feito um resumo dos fatos até a presente data: Em data de 17 de agosto de 2018 foi expedido o ofício nº 2562/2018, assinado pelo juiz de direito Eduardo Faoro, encaminhando cópia integral dos autos 0007852-25.2018.8.16.0131, de execução de pena imposta à Marco Antonio Augusto Pozza para fins de eventual declaração da perda do mandato; Em data de 22 de agosto de 2018, através do ofício nº 117/2018, da 73ª zona eleitoral de Pato Branco informando que foi recebido por esse cartório eleitoral através do sistema de informações de direitos políticos (INFODIP), comunicação de condenação criminal de Marco Antonio Augusto Pozza; Em data de 27 de agosto de 2018, foi expedido pela Câmara Municipal o ofício nº 559/2018-DL ao vereador Marco Antonio Augusto Pozza, dando ciência e conhecimento do ofício nº 2562/2018, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná e do ofício 117/2018, emitido pelo Fórum Eleitoral - Cartório da 73ª Zonal Eleitoral de Pato Branco, referente comunicado de condenação criminal, para no prazo de dez dias, querendo, apresentar manifestação prévia; Em data de 27 de agosto de 2018, através de procurador devidamente constituído, apresentou manifestação prévia, referente ao comunicado de condenação criminal; Através do ofício 151/2018 da 73ª zona eleitoral de Pato Branco foi encaminhado cópia da sentença e acórdão condenatório referente aos autos n. 0000.366-91.2014.8.16.0110, do senhor Marco Antonio Augusto Pozza, da vara criminal de Mangueirinha-PR; Em data de 18 de outubro de 2018, foi emitida certidão pela 73ª zona eleitoral de Pato Branco, informando que o eleitor Marco Antonio Augusto Pozza, com inscrição 082668570647- zona 73 - seção 188, não está quite com a justiça eleitoral na presente data, em razão de ausência às urnas e suspensão de direitos políticos (condenação criminal); Em data de 29 de outubro de 2018, foi aprovado requerimento nº 680/2018 no plenário desta Casa Legislativa para instauração de procedimento de declaração de eventual perda de mandato do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, nos termos do art. 15 do inciso III da Constituição Federal e do art. 18 inciso IV, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco; Em data de 31 de outubro de 2018, foi expedido ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco para instauração de procedimento de declaração de eventual perda de mandato do vereador Marco Antonio Augusto Pozza nos termos do art. 18, inciso IV, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco; Em data de 28 de novembro de 2018, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza foi devidamente intimado através de serviço de títulos e documentos para no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento apresentar defesa, em razão de condenação criminal transitado em julgado e de suspensão dos



Câmara Municipal de Pato Branco


Estado do Paraná

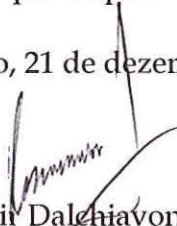


direitos políticos; Em data de 05 de dezembro de 2018, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza, através de advogado devidamente constituído, protocolou defesa referente ao procedimento instaurado para declaração de eventual perda de mandato; Em data de 07 de dezembro de 2018, foi encaminhado ao setor jurídico para análise da defesa apresentada; Em data de 13 de dezembro de 2018, foi apresentado parecer jurídico, fls. 177 a 182, o qual opinou pelo não acolhimento da referida defesa, bem como do pedido alternativo de sobrestamento do presente feito até o julgamento final da revisão criminal ajuizada, baseado em jurisprudência da corte máxima de justiça, que tem pacificado entendimento em casos similares ao presente de que ocorrendo o trânsito em julgado da condenação criminal, independentemente da natureza da infração e da quantidade da pena, os efeitos decorrentes do inciso III do art. 15 da Constituição Federal são auto aplicáveis e independem de decisão da Câmara de Vereadores sobre o tema, por não haver qualquer previsão constitucional, sequer implícita, que destine aos vereadores um tratamento simétrico àquele conferido aos parlamentares federais pelo parágrafo 2º do art. 55 da Constituição Federal; Em data de 17 de dezembro de 2018, foi tornado público através de edital de convocação durante sessão extraordinária, de que no dia 21 de dezembro de 2018, às 10 horas, no gabinete da presidência, seria realizada reunião para tratar de assunto pertinente ao procedimento de declaração de perda de mandato relativo ao vereador Marco Antonio Augusto Pozza; Em data de 18 de dezembro de 2018, foi protocolado pedido de juntada de comprovante de protocolo da ação de revisão criminal conforme apontado na defesa; Na mesma data foi encaminhado referidos documentos para análise do setor jurídico; Após, em data de 20 de dezembro de 2018, o setor jurídico ratificou todos os argumentos expendidos no parecer jurídico de fls. 177-182, contudo, dada a particularidade do caso envolvendo uma revisão criminal e uma possível nulidade do processo que originou a condenação criminal em questão, foi opinado pela suspensão do procedimento até análise do pedido liminar na revisão criminal, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Depois de amplamente debatido o assunto entre os vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, por unanimidade de votos, considerando-se que o vereador encontra-se devidamente licenciado, conforme Resolução nº 9, de 22 de outubro de 2018, não produzindo qualquer prejuízo de ordem legislativa e financeira, decidiu-se pela suspensão temporária do procedimento de declaração de perda de mandato relacionado ao vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, até análise do pedido liminar na revisão criminal nº 0053583-49.2018.8.16.0000, em trâmite perante a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2018.


Joecil Bernardi
Presidente


Moacir Gregolin
1º Secretário


Ronalce Moacir Dalchiavon
Vice-presidente


Marinos Boff Gerhardt
2ª Secretária